



Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 17.799.033/0001-46
www.hervaldoeste.sc.gov.br

EDITAL N° 001/2024

Dispõe sobre o processo de seleção de Preceptores para o Projeto PET-Saúde: Equidade da Universidade do Oeste de Santa Catarina e Secretaria Municipal de Saúde de Herval d'Oeste.

A Secretária Municipal de Saúde de Herval d'Oeste, nomeada através da Portaria nº 733/2020 no uso das atribuições inerentes ao cargo constantes no anexo III da Lei complementar nº 374/2018, torna público o presente edital, que estabelece as normas do processo de seleção de profissionais de nível superior em Enfermagem, Farmácia, Medicina, Odontologia e Psicologia para atuarem como preceptores no Projeto do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde PET-Saúde: Equidade, desenvolvido entre a Universidade do Oeste de Santa Catarina campus de Joaçaba e Secretaria Municipal de Saúde de Herval d'Oeste.

Considerando a Portaria Interministerial MS/MEC no 421, de 3 de março de 2010, que institui o Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET Saúde) e dá outras providências;

Considerando a Portaria Interministerial MS/MEC no 422, de 3 de março de 2010, que estabelece orientações e diretrizes técnico-administrativas para a execução do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde - PET Saúde;

Considerando o EDITAL SGTES/MS N° 11, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023, que estabelece critérios de seleção de projetos para participação do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET-Saúde: Equidade – 2024/2025);

Considerando a PORTARIA SGTES/MS N° 12, DE 1 DE ABRIL DE 2024, que divulga o resultado final da seleção de projetos para o Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET-Saúde: Equidade – 2024/2025), nos termos do Edital nº 11/2023, publicado no Diário Oficial da União no dia 17 de novembro de 2023; e



Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 17.799.033/0001-46
www.hervaldoeste.sc.gov.br

Considerando que a Universidade do Oeste de Santa Catarina e a Secretaria Municipal de Saúde de Herval d'Oeste foram contempladas com o Projeto PET intitulado “IncluSUS Equidade”; e

Considerando a necessidade de a Universidade do Oeste de Santa Catarina e a Secretaria Municipal de Saúde de Herval d'Oeste promoverem um processo, com critérios objetivos, para selecionar seus tutores, preceptores e acadêmicos, atendendo ao princípio da moralidade e impessoalidade;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o Edital de Seleção contendo os procedimentos e critérios do processo de seleção de **Preceptores** para o Projeto do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde PET-Saúde: Equidade, desenvolvido entre a Universidade do Oeste de Santa Catarina campus de Joaçaba e Secretaria Municipal de Saúde de Herval d'Oeste, contido no anexo.

Parágrafo Único: Considera-se Preceptor o profissional com graduação em saúde vinculado ao Sistema Único de Saúde (SUS) e selecionado pelo gestor da Secretaria de Saúde por meio de processo seletivo. É obrigatório o requisito de estar vinculado aos serviços do SUS do município de Herval d'Oeste e envolvido em atividades de integração ensino-serviço-comunidade nos territórios onde os projetos serão desenvolvidos.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O PET-Saúde é um programa do Ministério da Saúde e tem como pressupostos a promoção da integração ensino-serviço-comunidade e a educação pelo trabalho por meio do fomento de grupos de aprendizagem tutorial.

1.2 O Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET-Saúde), que se encontra em sua 11ª edição, se propõe a desenvolver:

a) Ações de educação pelo trabalho para a saúde visando ao fortalecimento do processo de integração ensino-serviço-comunidade de forma articulada entre o Sistema Único de Saúde (SUS) e as Instituições de Ensino Superior (IES), a fim de contribuir para a



Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 17.799.033/0001-46
www.hervaldoeste.sc.gov.br

formação de futuros profissionais, bem como para a criação e a ampliação das condições necessárias ao exercício da valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no âmbito do SUS, considerando a equidade de gênero, identidade de gênero, sexualidade, raça, etnia e deficiências, em conformidade com o Programa Nacional de Equidade de Gênero, Raça e Valorização das Trabalhadoras no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, instituído pela Portaria GM/MS nº 230, de 07 de março de 2023, que prevê, dentre suas linhas de ação, a inclusão do tema equidade no âmbito do Programa de educação pelo Trabalho para a Saúde - PET-Saúde.

b) Ações de ensino-aprendizagem que objetivam promover o desenvolvimento de competências e habilidades voltadas para a equidade de gênero, identidade de gênero, sexualidade, raça, etnia e pessoas com deficiências, bem como para a valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no SUS, buscando:

- Contribuir para a modificação das estruturas machista, racista, misógina, capacitista, etarista, homolesbotransfóbica que operam na divisão do trabalho na saúde;
- Preparar profissionais para o enfrentamento das diversas formas de violências relacionadas ao trabalho na saúde;
- Oportunizar práticas de ensino-aprendizagem voltadas para o acolhimento das trabalhadoras e trabalhadores e futuras trabalhadoras e trabalhadores no SUS no processo de maternagem, de gravidez, parto e puerpério para mulheres, homens trans e outras pessoas com útero, considerando seu ciclo de vida no âmbito do trabalho na saúde;
- Ofertar processos formativos para valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no SUS que contemplem a abordagem da promoção e reabilitação da saúde mental, considerando as especificidades de gênero, identidade de gênero, sexualidade, raça, etnia e pessoas com deficiências; e
- Estimular iniciativas de formação e educação permanente na saúde para valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no SUS, considerando as interseccionalidades no trabalho na saúde.

c) Continuidade nas mudanças curriculares alinhadas às Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) para todos os cursos de graduação na área da saúde reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC, considerando-se aspectos para a qualificação de pessoal diante das



necessidades atuais, com ênfase no processo de integração ensino-serviço-comunidade, com o propósito de incorporar nos processos formativos as temáticas de equidade de gênero, identidade de gênero, sexualidade, raça, etnia e atenção às pessoas com deficiências, bem como a valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no SUS.

1.3 As atividades dos projetos PET-Saúde: Equidade deverão ser estruturadas conforme três eixos, tomando como temática central a valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no âmbito do SUS, permeado pelas abordagens de gênero, identidade de gênero, sexualidade, raça, etnia e pessoas com deficiências, em conformidade com o Programa Nacional de Equidade de Gênero, Raça e Valorização das Trabalhadoras no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, instituído pela Portaria GM/MS nº 230, de 07 de março de 2023:

- a) Eixo Valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no âmbito do SUS, Gênero, Identidade de Gênero, Sexualidade, Raça, Etnia, Deficiências e as interseccionalidades no trabalho na saúde;
- b) Eixo Valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no âmbito do SUS, saúde mental e as violências relacionadas ao trabalho na saúde; e
- c) Eixo Acolhimento e Valorização às trabalhadoras e trabalhadores e futuras trabalhadoras e trabalhadores da saúde no processo de maternagem, acolhimento e valorização de mulheres, homens trans e outras pessoas que gestam.

2 DAS VAGAS

2.1 O referido processo seletivo visa ao preenchimento de até 10 vagas de preceptores, conforme especificado abaixo:

Eixo Valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no âmbito do SUS, Gênero, Identidade de Gênero, Sexualidade, Raça, Etnia, Deficiências e as interseccionalidades no trabalho na saúde;	
--	--

Grupos 1 e 2	Quantitativo
---------------------	---------------------



Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 17.799.033/0001-46
www.hervaldoeste.sc.gov.br

Preceptor: Enfermagem	2
Preceptor: Medicina	1
Preceptor: Odontologia	1
Total	4

Eixo Valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no âmbito do SUS, saúde mental e as violências relacionadas ao trabalho na saúde;	
Grupos 3 e 4	Quantitativo
Preceptor: Enfermagem	2
Preceptor: Medicina	1
Preceptor: Psicologia	1
Total	4

Eixo Acolhimento e Valorização às trabalhadoras e trabalhadores e futuras trabalhadoras e trabalhadores da saúde no processo de maternagem, acolhimento e valorização de mulheres, homens trans e outras pessoas que gestam.	
Grupo 5	Quantitativo
Preceptor: Enfermagem	1
Preceptor: Farmácia	1
Total	2

2.2 O número de vagas para Preceptores foi determinado de acordo com as especificações do Ministério da Saúde e, portanto, poderá sofrer alterações.

2.3 Poderão ocorrer remanejamentos de vagas entre as profissões, caso não haja candidatos suficientes para o preenchimento das vagas do curso específico, desde que aprovado pelo Ministério da Saúde.

2.4 Os Preceptores selecionados, com vistas a atender aos objetivos do PET- Saúde deverão ser trabalhadores de nível superior de formação, na área da saúde, atuantes e vinculados à atenção do SUS do município de Herval d'Oeste, devendo estar envolvidos



Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 17.799.033/0001-46
www.hervaldoeste.sc.gov.br

em atividades de integração ensino-serviço-comunidade nos territórios onde os projetos serão desenvolvidos;

2.5 Ser das seguintes categorias profissionais de nível superior: Enfermagem, Farmácia, Medicina, Odontologia e Psicologia.

2.6. Ser servidor efetivo da Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste;

2.7. Receber acadêmicos de graduação e residentes visitantes de outras instituições;

2.8. O preceptor pode atuar na condição de voluntário (não bolsista).

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições deverão ser realizadas entre os dias 15 de abril de 2024 à 22 de abril de 2024, no sítio eletrônico, disponível em: <https://www.hervaldoeste.sc.gov.br>, através do formulário eletrônico: <https://forms.gle/8DU1uqoPN2Z52ceRA>

3.2 São requisitos para inscrição:

3.2.1 Ser servidor efetivo da Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste das seguintes categorias profissionais de nível superior: Enfermagem, Farmácia, Medicina, Odontologia e Psicologia.

3.2.2 Ter disponibilidade de no mínimo 8 horas semanais em horário comercial para se dedicar ao cumprimento das atividades.

3.2.3 Ter disponibilidade para participar de reuniões após horário comercial quando necessário.

4 DA SELEÇÃO

4.1 O processo de seleção ocorrerá em etapa única com o preenchimento do formulário de inscrição disponível em: <https://forms.gle/8DU1uqoPN2Z52ceRA>

4.2 No formulário eletrônico o candidato deverá anexar os seguintes documentos em formato PDF:

I. Documento oficial com foto, constando nº de RG e CPF;

II. Comprovante de vínculo estatutário com a Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste;



Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 17.799.033/0001-46
www.hervaldoeste.sc.gov.br

III. Anexo I – Formulário de Inscrição;

IV. Anexo III – Formulário de Critérios de Classificação, juntamente com documentos que comprovem a pontuação do Anexo III.

4.3 No formulário de critérios de classificação (Anexo III) serão requisitados o preenchimento da pontuação obtida pelo candidato.

4.4 Recursos deverão ser solicitados no prazo estipulado conforme cronograma deste edital, onde o candidato deverá fazer o preenchimento do Anexo II e enviar no e-mail: petsaude.jba@unoesc.edu.br, assunto: RECURSO EDITAL PET SAÚDE.

5 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 Os candidatos a Preceptores serão classificados de acordo com a maior nota obtida segundo os critérios de seleção constante no ANEXO III.

5.2 A classificação acontecerá por categorias profissionais.

5.3 Serão considerados critérios de desempate:

a) Primeiro critério de desempate: Maior tempo de serviço no município de Herval d'Oeste.

b) Segundo critério de desempate: Maior nível de formação.

c) Terceiro critério de desempate: Maior idade.

5.4 Caso haja candidato aprovado, mas não selecionado dentro do número de vagas, eventualmente poderá vir a ser convocado para ocupar nova vaga que surja durante o desenvolvimento do PET-Saúde - Equidade.

6 ATRIBUIÇÕES DOS PRECEPTORES

6.1 Orientar os alunos(as) das IES integrantes do PET-Saúde, como parte das atividades inerentes ao serviço de saúde ao qual ele seja vinculado;

6.2 Exercer atividades de supervisão por núcleo específico de atuação ou de especialidade profissional e por campo de prática, a fim de estimular o desenvolvimento de competências para o trabalho em equipe colaborativo;



Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 17.799.033/0001-46
www.hervaldoeste.sc.gov.br

- 6.3 Realizar o registro diário (frequência dos alunos(as)) e o repasse das informações ao coordenador do grupo de aprendizagem tutorial, para validação mensal; e
- 6.4 Preencher formulários e relatórios a serem entregues ao Ministério da Saúde, quando solicitado.
- 6.5 Participar da criação de conteúdo para mídias sociais.
- 6.6 Publicar ou apresentar trabalhos acadêmicos em eventos de natureza científica, individualmente ou em grupo, fazendo referência ao PET-Saúde nas publicações e nos trabalhos apresentados;
- 6.7 Cumprir as exigências estabelecidas no Projeto PET-Saúde aprovado pelos Ministérios da Saúde e da Educação.

7 DAS BOLSAS

- 7.1 As bolsas serão financiadas pelo Ministério da Saúde.
- 7.2 O valor da bolsa para preceptor será de R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais):
- 7.2.1 Os valores das bolsas para preceptor do PET-Saúde: Equidade terão como referência as bolsas na modalidade Apoio Técnico à Pesquisa, categoria NS, em conformidade com a Portaria CNPq nº 1.237, de 17 de fevereiro de 2023, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).
- 7.3 As bolsas terão vigência de até 24 meses a partir de maio de 2024 à 30 de abril de 2026, condicionado ao início do Projeto pelo Ministério da Saúde.

Parágrafo único: conforme o item 10.16 do Edital SGTES/MS no 11/2023, a bolsa referente ao PET-Saúde não pode ser acumulada com o recebimento de qualquer outro tipo de bolsa PET-Saúde e/ou de qualquer bolsa que tenha como atividade a monitoria/orientação/supervisão estudantil na graduação.

8 DO RESULTADO FINAL

- 8.1 O resultado final será divulgado a partir do dia 29 de abril de 2024, no seguinte sítio eletrônico <https://hervaldoeste.sc.gov.br/>.



Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 17.799.033/0001-46
www.hervaldoeste.sc.gov.br

9 DO CRONOGRAMA

9.1 O processo de seleção ocorrerá conforme cronograma do quadro abaixo:

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Processo Seletivo	15/04/2024
Período de inscrição	15/04/2024 a 22/04/2024
Publicação dos candidatos inscritos	23/04/2024
Publicação do resultado preliminar	25/04/2024
Período de recurso	25/04/2024 à 26/04/2024
Publicação do resultado final	29/04/2024
Início das atividades*	A partir de 01/05/2024

* O início do Projeto PET-Saúde – Equidade está condicionado ao início do Projeto pelo Ministério da Saúde.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Ao efetuar a sua inscrição o(a) candidato declara estar ciente com os termos que constam neste edital, bem como declara livre, informado e inequívoco consentimento para a divulgação no sítio eletrônico da Prefeitura de Herval d'Oeste dos seus dados pessoais como nome, classificação, comunicados e resultados relativos a este certame, tendo em vista que essas informações são necessárias para dar publicidade ao processo de seleção e avaliação.

10.2 A Secretaria Saúde de Herval d'Oeste, por meio do presente edital, proporciona a todos os envolvidos um ambiente desburocratizado, com a racionalização de atos e procedimentos, conforme dispõe a Lei no 13.726, de 8 de outubro de 2018.

10.3 A Secretaria Saúde de Herval d'Oeste não se responsabilizará por submissão de inscrição não finalizada por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados,



Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 17.799.033/0001-46
www.hervaldoeste.sc.gov.br

falta de energia elétrica, assim como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados.

10.4 O preenchimento correto de dados, bem como a veracidade das informações prestadas, é de responsabilidade exclusiva de quem o realizou, conforme o disposto na segunda parte do § 2º do art. 3º da Lei Federal no 13.726, de 2018.

10.5 Os dados fornecidos serão utilizados somente para fins de inscrição e para pagamento das bolsas, de acordo com o art. 1º, o art. 5º e o art. 7º da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) no 13.709, de 14 de agosto de 2018.

10.6 Demais informações poderão ser obtidas na no endereço eletrônico petsaude.jba@unoesc.edu.br.

10.7 A Secretaria Saúde de Herval d'Oeste reserva-se no direito de revogar ou cancelar o edital em caso de conveniência administrativa ou fato superveniente sem qualquer tipo de indenização.

Herval d'Oeste/SC, 15 de abril de 2024.

Eugênia Bucco
Secretária de Saúde



Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 17.799.033/0001-46
www.hervaldoeste.sc.gov.br

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PRECEPTORES	
DADOS	RESPOSTAS
NOME COMPLETO:	
DATA DE NASCIMENTO:	
CPF:	
RG:	
MATRÍCULA SERVIDOR:	
FORMAÇÃO:	<input type="checkbox"/> ENFERMAGEM <input type="checkbox"/> FARMÁCIA <input type="checkbox"/> MEDICINA <input type="checkbox"/> ODONTOLOGIA <input type="checkbox"/> PSICOLOGIA
E-MAIL:	
TELEFONE:	



Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 17.799.033/0001-46
www.hervaldoeste.sc.gov.br

ANEXO II
FORMULÁRIO DE RECURSOS

IDENTIFICAÇÃO:

NOME: _____

E-MAIL: _____

TELEFONES: _____

OBJETO DO RECURSO: _____

FUNDAMENTAÇÃO:

_____ de abril de 2024.

Assinatura



Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 17.799.033/0001-46
www.hervaldoeste.sc.gov.br

ANEXO III

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO PRECEPTORES			
Formação			
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Doutorado	4	4 pontos	
Mestrado	3	3 pontos	
Residência	2	2 pontos	
Especialização	1	1 ponto	
Experiência profissional			
*No critério “Tempo de atuação na Prefeitura de Herval d’Oeste “o candidato pontua uma vez apenas em cada critério, os pontos não são acumulativos.			
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Tempo de atuação na Prefeitura de Herval d’Oeste*	0 até 2 anos	1 ponto	
	> 2 até 4 anos	2 pontos	
	> 4 até 6 anos	3 pontos	
	> 6 até 10 anos	4 pontos	
	Superior à 10 anos	5 pontos	
Quantos vínculos empregatícios?	Apenas 1	10 pontos	
	2 vínculos	5 pontos	
	3 vínculos ou mais	0 pontos	
Produção Científica dos últimos 2 anos (Período referente a março de 2022 até março de 2024)			
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Artigos completos publicados em revistas	5 pontos cada	10 pontos	
Resumos publicados em anais de evento	0,5 pontos cada	5 pontos	
Experiência Prévia com Preceptoría			
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Preceptoría de Acadêmicos e/ou estágios curriculares no último ano	Sim	10 pontos	
	Não	0 pontos	



Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 17.799.033/0001-46
www.hervaldoeste.sc.gov.br

(2023-2 e 2024-1)			
Já participou em outra edição do PET-Saúde?	Sim	10 pontos	
	Não	0 pontos	